



Sara Capelo

JUSTIÇA

★ SEGUIR TEMA: Justiça

▶ OUVIR ARTIGO

Eduardo Cabrita ainda pode ser acusado

Advogado da família está a ponderar abrir instrução para avançar criminalmente contra o ex-governante. Pedido cível já é certo.

Marco Pontes é o único acusado no acidente que matou Nuno Santos, que fazia a limpeza das bermas na A6, a 18 de junho. O motorista incorre no crime de homicídio negligente, mas o advogado da família da vítima está a ponderar pedir a abertura de instrução com o objetivo de ver deduzida acusação também contra Eduardo Cabrita, o então ministro da Administração Interna que era transportado no BMW acidentado entre Portalegre e Lisboa.



Duarte Roriz/CM

“Em princípio, o ministro Cabrita é responsável criminalmente. Estou a ponderar pedir a abertura da instrução”, revelou à **SÁBADO** José Joaquim Barros, ainda que não tenha “determinado completamente a minha vontade”. Os prazos judiciais dão ao advogado 20 dias para apresentar este pedido, o que com as férias judiciais lhe permitirá ainda algumas semanas de ponderação.

Ora, o que é para já certo para José Joaquim Barros é que o agora ex-ministro da Administração Interna será um dos demandados no pedido de uma indemnização cível que será exigida durante o julgamento criminal. “É evidente que o Estado é responsável civilmente. Tenho desmentido até o próprio primeiro-ministro: a responsabilidade civil é da entidade que tem a direção efetiva do veículo, neste caso, o Estado através, obviamente, do senhor ex-ministro Cabrita, que se deslocou em serviço a Portalegre.” O pedido cível, refere o advogado, será deduzido “contra o motorista, o ministro, e o Estado”.

Raquel Caniço, advogada da Caniço Advogados, consultada pela **SÁBADO**, concorda que “há lugar a responsabilidade civil extracontratual, do ministro e do seu motorista”.

Argumento: era subordinado

Por um lado, diz a jurista, existe “subordinação jurídica porquanto é o senhor ministro quem exerce o poder disciplinar sobre o motorista. Isto é, é aquele [que] dá orientações e fiscaliza o trabalho deste, pelo que ambos terão de responder solidariamente pelos danos causados”. Poderá “haver exclusão da ilicitude” de Cabrita caso “o ato praticado pelo motorista” tenha sido “grosseiro ou contrariar as ordens do seu superior hierárquico”. Mas as testemunhas que seguiam no BMW acidentado e que são citadas nas 25 páginas da acusação do DIAP, conhecidas no dia 3, não indicam tal.

Mesmo que o motorista tenha decidido conduzir “sem cuidar de atender às regras de trânsito e sem cuidado, sempre se dirá que o senhor ministro estando dentro da viatura a circular dessa forma, disso dava conta e que prevenindo algum resultado menos bom, ainda assim, com ele se conformou. Neste caso, haverá sempre lugar a responsabilidade solidária entre ambos”, de acordo com o Código Civil (artigos 483.º, 497.º e 500.º), “embora admita que se consiga provar que haja graus diferentes de culpa, para cada um dos intervenientes”, conclui a advogada consultada pela **SÁBADO**.

Também a advogada Alexandra Mota Gomes, sócia responsável pela área criminal da Antas da Cunha Ecija & Associados, embora não conhecendo o processo, confirma esta posição e invoca o artigo 503.º do Código Civil: “Aquele que tiver a direção efetiva de qualquer veículo de circulação terrestre e o utilizar no seu próprio interesse, ainda que por intermédio de comissário [chamado condutor-comissário], responde pelos danos provenientes dos riscos próprios do veículo.”

As dúvidas

A advogada do motorista Marco Pontes disse estar a ponderar “seriamente” requerer a abertura da instrução por ter detetado “incongruências” nas 25 páginas da acusação do DIAP de Évora. Sem concretizar, Sandra Santos disse que são “acontecimentos do inquérito que não foram devidamente vertidos para o despacho de acusação”.